

Ano 2016, Edição n.º 3384 - Crato (CE), Quinta-feira 04 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3384 - Crato (CE), Quinta-feira 04 de Fevereiro de 2016.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial N° 2015.11.13.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS SOCIAIS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO, PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL DO PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO 0424378-20/2014 E 0424433-92/2014 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CRATO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Vencedor: SOCIAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, com o valor do LOTE I de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) e LOTE II de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93 – Tácio Luis de Carvalho de Souza – Secretário de Obras Públicas. Crato/CE, 03 de fevereiro de 2016.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.01.15.1. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 23 de fevereiro de 2016 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS, BONÉS, MOCHILAS E BOLSAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 04 de fevereiro de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2016.01.20.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 26 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TRÂNSITO, O CONTROLE DE VEÍCULOS RECOLHIDOS AO DEPÓSITO E SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. Crato/CE, 04 de fevereiro de 2016. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

**EDITAL**

EDITAL N.º 001/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O MUNICÍPIO DO CRATO através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N° 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, torna pública a abertura de inscrições para realização de Seleção Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva para Função de Professor Temporário nas disciplinas de Matemática, Ciências, Geografia, História, Português, Educação Física, Inglês e Pedagogia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo constituída por Ato do Secretário Municipal de Educação. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo carências temporárias de Professores efetivos por motivos de afastamentos ou licenças.

1.2. Poderá inscrever-se para essa seleção o professor para atuar de forma temporária na forma do que dispõe o Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N°

3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo I deste Edital.

1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

## 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

2.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Municipal Nº 2.986/2014, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.M. de 25 de fevereiro de 2014.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Crato - Ceará e serão realizadas no período de 11, 12 de fevereiro, das 08h às 12h e 13h às 16h e 13 de fevereiro de 2016 das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato - CE.

### 3.3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá ser graduado na área de escolha ou está cursando, no mínimo o 7º semestre/período na área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.3.2. No ato da inscrição o candidato que tiver mais de uma graduação deverá optar por apenas uma área.

3.3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas em CARTÓRIOS ou pela SME (mediante apresentação dos originais) dos seguintes documentos :

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação.
- Histórico Escolar acompanhado de declaração original da Instituição de Ensino devidamente assinados pelo responsável legal da Instituição. (Para os candidatos cursando a partir do 7º semestre). Somente terá validade a declaração original.

3.3.4. Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.3.5. O candidato declarará na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor por ocasião da contratação.

3.3.6. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.3.7. Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

3.3.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.3.9. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.3.10. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos: a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90; c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, para os candidatos portadores de deficiência, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo com a deficiência declarada.

4.2. Somente serão consideradas portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 4.3. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas relativamente ao cargo pretendido.

4.3. No período de inscrição, o candidato portador de deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá apresentar laudo médico atestado a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para portador de deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.

4.5. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à opção de lotação, ao conteúdo programático, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. Se classificado, o candidato portador de deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário, ainda no período de inscrição, requerer tratamento diferenciado para realização das provas seleção, apresentando a seguinte documentação:

- a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.

5.2. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 5.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.3. A candidata que estiver amamentando poderá requerer atendimento especial, mediante requerimento no período da inscrição.

## 6. DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Análise curricular, de caráter classificatório.

6.1.2. A prova objetiva constará de 30 questões, cada questão valerá 1 ponto. A prova objetiva valerá 30 pontos.

6.1.3. O conteúdo programático da prova objetiva constará do anexo V deste Edital;

6.1.4. Os itens dos currículos a serem analisados constam do anexo III deste Edital.

6.1.5. A nota máxima da análise curricular será 20 pontos, conforme consta do ANEXO II deste Edital.

## 6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A prova objetiva realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2016, aplicada na EEEP Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau e Colégio Municipal Pedro Felício Cavalcante, das 8h às 12h.

6.2.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha com duração de 4(quatro) horas.

6.2.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, composta de Didática, Legislação Educacional e Conhecimentos Específicos, de acordo com o cargo pretendido.

6.2.4. Será eliminado da presente seleção o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da prova objetiva.

6.2.5. Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.2.6. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas.

6.2.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para correção.

6.2.8. A transcrição das alternativas para o cartão de respostas e sua assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas. Não haverá substituição de cartão de respostas.

6.2.9 O único instrumental de correção da prova será o cartão resposta.

6.2.10. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda, rasura ou que esteja divergindo do gabarito.

6.2.11. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, caderno de questões e o cartão de respostas.

6.2.12. O gabarito oficial será disponibilizado no site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

Obs.: Estarão aptos à 2a etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% da pontuação na Prova Escrita.

## 6.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS

6.3.1. A lista de candidatos com local de Provas serão divulgados no site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data de realização.

6.3.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova da Primeira Fase, com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e do documento original de identidade.

6.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas da Primeira Fase para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

6.3.4. O preenchimento do cartão resposta e sua respectiva assinatura será de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu cartão resposta.

6.3.5. Não haverá substituição do cartão resposta em hipótese alguma.

6.3.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.3.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

6.3.8. O cartão resposta será entregue apenas após decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova.

6.3.9. Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelo fiscal de sala.

6.3.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

## 6.4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.4.1 A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.4.2. No Currículo devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas na Secretaria Municipal de Educação do Crato de todos os títulos;

b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 20 pontos.

6.4.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

6.4.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.4.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.4.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.4.8. A Nota Final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita e Análise do Currículo.

6.4.9. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da Prova Escrita e Análise do Currículo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE:

a) Indeferimento de inscrição;

b) Resultado da Prova Escrita;

c) Resultado da Avaliação do "Currículo Padronizado";

d) Resultado final da seleção.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito da questão.

7.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

7.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

7.5. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

7.6. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, no horário das 8h às 14h. Endereço: Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato – CE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial da divulgação do resultado no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

7.7. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final dos candidatos será obtida através da soma da nota da Prova Escrita e Análise do Currículo.

8.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da Prova escrita e Análise do Currículo.

8.3. Se ocorrer empate na Nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
- Portador do Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- Com maior número de pontos na Prova Escrita;
- Maior tempo de experiência no Magistério;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência da presente seleção será de 06 (seis) meses a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- For considerado não aprovado na Prova Escrita;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
- Seja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado na Seleção Pública;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal n.º 3.032/2014;
- apresentar declaração de acúmulo ou não de função/cargo.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, os documentos exigidos para a contratação.

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, e/ou da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- Outros documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 3.032/2014, no ato da convocação.

## 12. CRONOGRAMA

Inscrições na SME 11 e 12 de fevereiro de 2016 – 8h às 12h e 13h às 16h e 13 de fevereiro – 8h às 12h.

Prova Escrita 21/02/2016 – 8h às 12h – Local: EEEP Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau e Colégio Municipal Pedro Felício Cavalcante

Gabarito Preliminar 22/02/2016 – site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

Recurso da Prova Escrita 23/02 - 8h às 14h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação

Gabarito Oficial 24/02/2016

Análise de currículo 23 e 24/02/2016

Resultado preliminar 25/02/2016 - Site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

Recurso do Resultado preliminar 26/02/2016 – 8h às 14h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação

Resultado Oficial 29/02/2016 - Site: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da Seleção Pública através do Diário Oficial do Município, no site [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

13.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor temporário e à demanda por disciplina.

13.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal n.º 3.032/2014.

13.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crato - Ceará, 03 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal

Luiz Ronaldo de Brito Bacurau

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2016

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado nos subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

QUADRO I

1. DAS DISCIPLINAS PEDAGOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de Curso de Nível superior de licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

CIÊNCIAS

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Ciências), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este Edital.

2.1 Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo 180 horas dos conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.2 Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.

2.3 Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4 Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que estejam cursando, no mínimo, o sétimo semestre do curso em questão.

2.5 Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.

2.6 Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2016. Quadro de Pontuação de Títulos

Título Mínimo Máximo

1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato. 05 05

2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na disciplina de opção do candidato. 05 05

3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato. 05 05

4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato. 05 05

5. Histórico Escolar - Graduando cursando, no mínimo, o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata, com carimbo e devidamente assinado pelo responsável legal da Instituição. 03 03

6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos. 01 02

7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos. 02 04

8. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso. 04 04

9. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano. 01 05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 5.

**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 001 / 2016**

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, , candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Nome do curso Carga

horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso Carga

horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso Carga

horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do Curso Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE Tempo (em

anos) de de 2016.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por .

**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º. 001 /2016**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO FICHA DE INSCRIÇÃO N.º.**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_ DATA NASC. /

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORG.EXP.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

CERT. DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: \_\_\_\_\_

**OPÇÃO DO CANDIDATO**

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_ ÁREA: \_\_\_\_\_

CRATO/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, de 2016.

Declaro ter ciência que caso aprovado devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

Assinatura Do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**Nº DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_**

**1 - Identificação do Candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

2 – Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Recebedor \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua Teodorico Teles Neto, S/N, CEP. 63.125.220. Bairro Conviver - Crato – Ceará

**ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º. 001 /2016**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PARA TODOS OS CARGOS**

**LEGISLAÇÃO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas implicações no contexto escolar. Constituição Federal - da Educação, da cultura e do Desporto nos Art. 205 a 214. Lei 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei 10.639/03 – Historia e Cultura Afro- brasileira e Africana.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Tendências e Concepções educacionais: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. A indissociabilidade entre o Educar, Cuidar e Brincar. A Proposta Pedagógica na Educação Infantil. O processo de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. Currículo na Educação Infantil. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil. Concepções teóricas de: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Trabalho e Formação Continuada do professor. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Avaliação da aprendizagem.

**CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (FUNDAMENTAL I)**

Tendências e Concepções educacionais: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa. A Didática e suas relações com o ensino. Componentes do processo de ensino: Objetivos, conteúdos, métodos, técnicas e meios. Função Social da escola. A prática pedagógica no Ciclo de Alfabetização contemplando a interdisciplinaridade. O Processo Ensino-Aprendizagem: Planejamento e Avaliação. . A Sala de Aula: Disciplina, Relacionamento professor-aluno. Didática da Língua Portuguesa. Didática da Matemática . Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC. Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. As avaliações externas: Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA, SPAECE.

**FUNDAMENTAL II****CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Leitura, interpretação e compreensão de texto. Norma culta e variedades linguísticas. Pontuação. Acentuação. Ortografia. Emprego do sinal indicativo de crase. Regras padrão de regência, concordância e colocação. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Funções da linguagem. Tipos e gêneros textuais. Sinonímia, antonímia. Função das classes de palavras. Coesão e coerência. Coordenação e subordinação. Discurso direto, indireto e indireto livre. Análise sintática. A linguagem da internet..Denotação, conotação. Linguagem literária. Figuras de linguagem, de palavra e de pensamento. Literatura popular.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1. Conjuntos numéricos: representações, relações, propriedades e operações; 2.Situações problemas envolvendo Grandezas e Medidas; 3. Situações problemas envolvendo equações e inequações do 1º e do 2º grau; 3. Polinômios: operações algébricas, propriedades, raízes e fatoração; 4. O uso de matemática financeira e comercial em problemas vivenciados no ensino fundamental: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 5. Cálculo de área e volume de objetos geométricos.

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1. Origem da vida (Abiogênese, Biogênese, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica); 2.Citologia (Química celular, Membranas celulares, Citoplasma estrutura e funções das organelas, Núcleo ácidos nucleicos, divisão celular); 3. Corpo Humano (Sistemas); 4.Ecologia (Conceitos fundamentais, Cadeias e Teias Alimentares, Relações entre os seres Vivos, Poluição); 5. Seres Vivos (Sistemas de Classificação, Vírus, O estudo dos Reinos: Monera, Protista, Fungi, Plantae(Histologia, Morfologia e Fisiologia Vegetal) e Animalia(Filos Animais, Histologia Animal, Anatomia e Fisiologia comparada dos vertebrados).

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

!. Texts Comprehension; 2. Personal Pronouns; 3. Possessive Adjectives and Pronouns; 4. TO BE (present tense/pasttense); 5. Articles; 6. Plural of Nouns; 7. Present Continuous Tense / Past Continuous Tense; 8. Simple Past Tense; 9. Simple Present Tense; 10. Simple Future Tense; 11. Prepositions; 12. Reflexive Pronouns; 13. Comparatives and Superlatives; 14. Genitive Case; 15. Present Perfect Tense/Past Perfect Tense; 16. Question Tags; 17. Conditional Sentences; 18. Relative Pronouns; 19. Passive Voice; 20. Indefinite Pronouns; 21. Countable and Uncountable Nouns.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Metodologia e didática do ensino de Educação Física: Organização do conhecimento e abordagem metodológica. Novas perspectivas para a Educação Física. Dança: História da dança. Características das danças. Ritmo. Dança folclórica. Ginástica: Noções básicas dos diversos tipos de ginástica: escolar, rítmica, acrobática e artística. Jogos e brincadeiras: História dos jogos e das brincadeiras. Características dos jogos. Jogos populares. Jogos cooperativos. Jogos pré-desportivos. Jogos de raciocínio. Conhecimento dos vários tipos de desportos: individual e coletivo. Iniciação desportiva. História, fundamentos técnicos básicos e noções de regras das modalidades: atletismo, futebol, vôlei, basquete, handebol e futsal. Padrões de estética e conceitos de saúde. As práticas de lazer na comunidade escolar e no seu entorno. Atividades adaptadas. Conhecimento da estrutura e do funcionamento do corpo. Capacidades físicas: noções gerais. Capacidades físicas aplicadas na atividade física. As atividades físicas e os exercícios físicos: implicações na obesidade e no emagrecimento. Corpo e cultura de movimento: diferenças e preconceitos. Psicomotricidade: conceitos básicos. Princípios do treinamento desportivo.

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

A geografia: pesquisa e ensino.- Cartografia: meios de orientação, fusos horários. - O processo de apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e suas consequências para formação do espaço geográfico. - A nova ordem mundial e a globalização. - As transformações territoriais recentes no campo brasileiro.- Os processos de industrialização, urbanização e organização do espaço cearense e brasileiro.

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

A África pré colonial: características dos reinos da Núbia e de Cuxe. A modernidade europeia: economia, política e sociedade. Ceará e Brasil: da colonização a emancipação política. Ceará e Brasil: da Era Vargas a redemocratização. O Ceará no contexto nacional e internacional atual.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2016.02.04.1- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.11.13.1- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS SOCIAIS, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO, PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL DO PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO 0424378-20/2014 E 0424433-92/2014 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CRATO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. Valor Global do Contrato – R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 1901.17.512.0043.1.034 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município/ 1901.17.512.0026.1.033 Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS representada pelo Sr. TÁCIO LUIS DE CARVALHO DE SOUZA e do outro lado a empresa SOCIAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA representada pela Sra. BRIGIDA DE MORAIS PEREIRA. Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses. Data do Contrato: 04 de fevereiro de 2016.

**LEI**

LEI Nº 3.164/2016.

CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à doação ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, inscrito no CPF Nº 12.903.772/0001-12, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravado nesta cidade, na Av. Maildes Siqueira, S/Nº, Centro. Esta área tem por coordenadas geográficas S 07º14' 15.73" O 39º24' 36.79, conforme levantamento topográfico a seguir:

Inicia-se ao LESTE, onde confronta-se com o terreno do próprio município, seguindo em reta com uma distância de 36,00m; deflete-se a direita ao SUL, confrontando-se com o terreno do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), seguindo em reta com uma distância de 36,00m; deflete-se à direita

ao OESTE, confrontando-se com a Av. Maildes Siqueira, seguindo em reta com uma distância de 36,00m; deflete-se à direita ao NORTE, confrontando-se com a Rua Sem Denominação Oficial, seguindo em reta com uma distância 36m até onde teve início o levantamento topográfico. Encerrando o processo de medição constatou-se a área de 1.296,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, destina-se à construção da sede do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Crato – PREVICRATO, localizada na Av. Maildes Siqueira, S/Nº, Centro, nesta urbe.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo formará uma comissão composta de representantes do PREVICRATO, Câmara Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Crato, após a indicação dos membros feita pelos presidentes dos órgãos citados anteriormente, com a finalidade de acompanhar a aplicação dos recursos quando da construção da sede própria do PREVICRATO. (Emenda Aditiva N° 1 – Vereador Francisco Hebert Pereira Bezerra).

Art. 3º. O imóvel doado e objeto da presente lei não poderá ser alienado, doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel reverter ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, e se não tiver sido construída nenhuma das obras, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 04 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI N° 3.165/2016.

CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Altera a denominação da Guarda Municipal do Crato/CE, instituída pela Lei Municipal N° 2.867/2013 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Guarda Municipal do Crato, instituída pela Lei Municipal n° 2.867/2013, passando a ser denominada “Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE”, com a respectiva sigla GCMC.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 04 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA N° 0402001/2016 - GP

CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal MARIA DO SOCORRO SALVADOR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Defensoria Pública do Estado do Ceará, para prestar serviços junto ao núcleo deste órgão na Comarca de Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA N° 0402002/2016 - GP

CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal FRANCISCA CLÁUDIA ALEXANDRE MONTEIRO, ocupante do cargo de professora V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Defensoria Pública do Estado do Ceará, para prestar serviços junto ao núcleo deste órgão na Comarca de Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA N° 2016.01.18– BENEFÍCIO

CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) JANIELE MARIA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDERo benefício de Auxílio doença aoservidor(a) JANIELE MARIA DOS SANTOS,servidor(a) efetivo(a) no Agente de Saúde, matrícula n°18479,lotado(a) na Secretaria de Educação,fonte pagadora02 PAB 01 - PSF, com vencimentos mensais no valor de R\$1.642,46(hum mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 15 de janeiro de 2016 à 15 de março de 2016 consoante processo n° 2016.01.18.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.  
 Antonio de Pádua Amador de Albuquerque  
 Diretor Presidente – Previcrato  
 Portaria N° 0407003/2014 - SEAD

## PORTARIA

PORTARIA N° 2016.01.19– BENEFÍCIO  
 CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° CONCEDER o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, servidor(a) efetivo(a) no Guarda Municipal, matrícula n°2764, lotado(a) na Secretaria de Segurança Pública, fonte pagadora Sec. Segurança Pública PAT, CIDADAN, com vencimentos mensais no valor de R\$856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 29 de janeiro de 2016 à 28 de fevereiro de 2016 consoante processo n° 2016.01.19.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria N° 0407003/2014 - SEAD

## PORTARIA

PORTARIA N° 2016.01.20– BENEFÍCIO  
 CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) ANTÔNIO FÁBIO CESÁRIO DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° CONCEDER o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) ANTÔNIO FÁBIO CESÁRIO DOS SANTOS, servidor(a) efetivo(a) no Guarda Municipal, matrícula n°26190, lotado(a) na Secretaria de Segurança Pública, fonte pagadora Secretaria de Segurança Pública PAT, CIDADAN com vencimentos mensais no valor de R\$856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 27 de janeiro de 2016 à 30 de março de 2016 consoante processo n° 2016.01.20.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria N° 0407003/2014 - SEAD

## PORTARIA

PORTARIA N° 2016.01.21– BENEFÍCIO  
 CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) MARCOS ANTÔNIO BEZERRA TELES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° CONCEDER o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) MARCOS ANTÔNIO BEZERRA TELES, servidor(a) efetivo(a) no Guarda Municipal, matrícula n°25888, lotado(a) na Secretaria de Educação, fonte pagadora FUNDEB 40% Ensino Fundamental, com vencimentos mensais no valor de R\$856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 27 de janeiro de 2016 à 14 de fevereiro de 2016 consoante processo n° 2016.01.21.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 27 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria N° 0407003/2014 - SEAD

## PORTARIA

PORTARIA N° 2016.01.22– BENEFÍCIO  
 CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) CÍCERO ALESSANDRO DE SOUSA GAMA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1° PRORROGAR o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) CÍCERO ALESSANDRO DE SOUSA GAMA, servidor(a) efetivo(a) no Agente de Saúde, matrícula n°0613, lotado(a) na Secretaria de Saúde, fonte pagadora Centro de Combate de Endemias, com vencimentos mensais no valor de R\$1.267,50 (hum mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 29 de janeiro de 2016 à 30 de junho de 2016 consoante processo n° 2016.01.22.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria N° 0407003/2014 - SEAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 2016.01.23– BENEFÍCIO

CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) SANDRA MARIA CALOU DE SÁ.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) SANDRA MARIA CALOU DE SÁ, servidor(a) efetivo(a) no Professora, matrícula nº26657, lotado(a) na Secretaria de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% Ensino Fun. - Estavel, com vencimentos mensais no valor de R\$1.495,65 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 21 de janeiro de 2016 à 21 de julho de 2016 consoante processo nº 2016.01.23.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria Nº 0407003/2014 - SEAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 2016.01.24– BENEFÍCIO

CRATO/CE,19 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) JOANA DARC DO NASCIMENTO NOBREGA LEMOS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio doença aoservidor(a) JOANA DARC DO NASCIMENTO NOBREGA LEMOS, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor (A), matrícula nº1843, lotado(a) na Secretaria de Educação, fonte pagadora FUNDEB 60% Ensino Fundamental - CO, com vencimentos mensais no valor de R\$1.433,12 (hum mil quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 20 de janeiro de 2016 à 10 de março de 2016 consoante processo nº 2016.01.24.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 19 de janeiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria Nº 0407003/2014 - SEAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 2016.01.25– BENEFÍCIO

CRATO/CE,03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio doença aoservidor(a) RAIANY DE AMORIM GONÇALVES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º CONCESSÃO o benefício de Salário Maternidade aoservidor(a) RAIANY DE AMORIM GONÇALVES servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº24371, lotado(a) na Secretaria de Administração, fonte pagadora Sec. 01 Administração 01-FMS, com vencimentos mensais no valor de R\$808,00 (oitocentos e oito reais e zero centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contardo dia 23 de janeiro de 2016 à 21 de maio de 2016, consoante processo nº 2016.01.25.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2016.

Crato, CE, em 03 de fevereiro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente – Previcrato

Portaria Nº 0407003/2014 - SEAD

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2016.01.19.2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.05.15.4. Objeto: CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL E INTERESTADUAL E BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotações Orçamentárias – 2101.04.122.0002.2.088, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria de Cultura, representado pela Sra. ROSIANE BEZERRA DE OLIVEIRA e do outro lado a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO representada pela Sra. ANA MARIA ROLIM DE SOUSA NORÕES TAVARES. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 19 de janeiro de 2016.